

PROJETO DE LEI

Nº 63 / 17



C.M.V. 1494 / 17
Proc. Nº:
Fis. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

LIDO EM SESSÃO DE 04/04/17
ESTADO DE SÃO PAULO

- Encaminha-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

Senhor Presidente.

Presidente

Israel Scupenaro

Encaminhamos para a devida apreciação

dos nobres colegas o projeto de Lei que **"Declara de utilidade pública a Associação das Bandas Jovens de Valinhos, em reconhecimento publico da importância e relevância dos bons e valiosos préstimos da entidade referida.**

A Associação das Bandas Jovens de Valinhos foi fundada em abril de 2012 e legalmente constituída em setembro de 2013. Criada por um grupo de jovens músicos que sentiam falta de um espaço para o exercício de sua arte, dessa forma, iniciaram sua luta pelo direito ao lazer dessa geração.

Trata-se de uma Associação cultural que tem como foco principal a música, visando dar oportunidades para jovens músicos e bandas iniciantes, proporcionando para a cidade eventos que contemplem todos os estilos musicais preservando a cultura local.

A importância desse trabalho está na sua ação social, os jovens associados executam ações voluntárias de cunho assistencial e participam de atividades benéficas no município que vão para além da música, desenvolvendo, dessa forma, o caráter de solidariedade, responsabilidade, ética e respeito ao cidadão.

Existem atividades culturais para os munícipes, como aulas de teatro que acontecem duas vezes por semana com 25 alunos inscritos, as apresentações de textos são educativas, e nas oficinas abordamos temas como os problemas de drogas e álcool.

Também contam com atividade Musical, com ensaios gratuitamente no Estúdio das Bandas Jovens de Valinhos, criação de eventos para a cidade, valorizando assim o jovem músico e proporcionando



C.M.V. 1494, 17
Proc. N°:
Fls. 02
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

um momento de lazer para os munícipes, ao todo foram realizados mais de 52 atividades culturais, esportivas e musicais, desde a criação desta entidade, entre elas o CKP RAP DAY evento com um público aproximadamente de 1.200 pessoas. Participamos também da Festa da Figo com bandas da nossa cidade e com o nosso grupo de teatro encenando a família italiana.

Atividades Esportivas, com Time de Basquete BJV, treinos de Basquete aos sábados e domingos para aproximadamente 20 jovens da cidade, o time participa da Liga Metropolitana de Basquete de Campinas. Time de Futsal, dois times de basquete com jovens entre 15 e 18 anos, são 25 jogadores, o time organiza também a Copa Das Bandas Jovens, na primeira edição tivemos 9 times de futsal inscrito com o envolvimento de 120 jovens. Esta ação irá acontecer uma vez por semestre.

Todas as ações das Bandas Jovens de Valinhos visa ocupar o tempo dos jovens, inserindo ele no mundo artístico, musical, esportivo e em ações de voluntariado mostrando para eles a importância da cidadania.

Agradecemos, antecipadamente, o apoio a este projeto.

Nº do Processo: 1494/2017

Data: 04/04/2017

Valinhos, aos 03 de Abril de 2017.

Projeto de Lei n.º 63/2017

Autoria: ISRAEL SCUPENARO

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação das Bandas Jovens de Valinhos.


Israel Scupenaro
Vereador



C.M.V. 1494 / 17
Proc. N°: 03
Fls. 03
Resp: A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº

**Declara de Utilidade Pública a Associação
Das Bandas Jovens de Valinhos.**

Orestes Previtalo Junior, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, com fundamento nas leis nºs. 307, de 20 de junho de 1961, e 827, de 27 de junho de 1970, a Associação Das Bandas Jovens de Valinhos, associação privada, CNPJ nº 19.894.514/0001-66, constituída em 06 de Março de 2014 com sede à Rua Arnaldo Luiz Camargo nº 125, no Jardim Maria Rosa em Valinhos.

inscrito no sob
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.894.514/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ARNALDO LUIZ CAMARGO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO	
CEP 13.273-553	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA ROSA	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 3869-6100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/08/2015** às **09:25:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA/ Capital Social](#)

[Voltar](#)



C.M.V. Proc. N.º: 1494 / 97
 Ejs. 05
 Resp: [Signature]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO
 DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS
 DE VALINHOS**

REALIZADA EM 02/09/2013

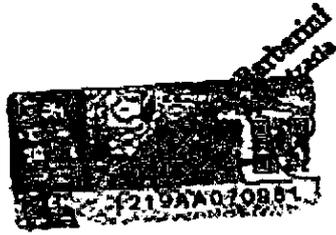
Reg. Civil de PJ Valinhos
 Microfilme 4733

DATA: 02/09/2013. **LOCAL** Rua Arnaldo Luiz de Camargo, 125 - Jd. Maria Rosa, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo: 18h00min. Reuniram-se em Assembleia Geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS**, em cumprimento a cláusula 18ª do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS**. Em primeira chamada com a presença de 18(dezoito) Associados fundadores. Aclamado pela assembleia o Sr. **PAULO ALBERTO DE ANDRADE** para presidir a mesma, ao iniciar os trabalhos, nomeou o Sr Dr. **HUGO KINTARO AOKI** como secretário da mesa. E assim regularmente instalada a sessão, o Presidente apresenta a **ORDEM DO DIA:** 1- Deliberação sobre a fundação da Associação das Bandas Jovens de Valinhos; 2- Aprovação do Estatuto Social da entidade; 3- Eleição da chapa que presidirá o próximo mandato de 2013 a 2015; 4- determinação do valor da taxa contributiva social mensal; 5- autorização para que o Presidente eleito providencie os devidos registros necessários do CNPJ perante a Receita Federal do Brasil, Alvará de funcionamento, e inscrição municipal de tomador de serviço perante a Municipalidade de Valinhos-SP; **DAS DELIBERAÇÕES:** 1-Deliberam a lavratura da presente ata em forma sumária; 2- nesta presente data inicia a **ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS**; 3- elegeram por unanimidade a única chapa apresentada a mesa, diretoria composta por: **PRESIDENTE: PAULO ALBERTO DE ANDRADE; VICE-PRESIDENTE JOSÉ EDUARDO LOPES PIRES SILVA; TESOUREIRO BRUNO RICARDO CORTIVATTO; 1º CONSELHEIRO FISCAL LUCAS LIMA DA SILVA; 2º CONSELHEIRO FISCAL ELIESER DOS ANJOS CONCEIÇÃO**, para um mandato de 2 (dois) anos, com início em 02/09/2013 e término em 01/09/2015; 4- fica estipulado o Valor de R\$10,00 (Dez Reais) por associado, a título de mensalidade e rateio de custos a serem pagos todo o 10º dia do mês, no pagamento em atraso acarretará, em acréscimo do valor de 1% de juros ao mês e 5% de multa; 5- Autorização para que a diretoria eleita faça os devidos registros nos órgãos oficiais como: Registro da entidade de seu estatuto e ata constituinte no Cartório de Registro de pessoas Jurídicas, CNPJ na Receita Federal do Brasil, e Alvará na Prefeitura de Valinhos-SP. 6- Fora aberto para que assembleia discutisse outros assuntos, porém ninguém se manifestou. **APROVAÇÕES:** todas as aprovações foram por unanimidade dos votos válidos presentes. **ENCERRAMENTO:** O presidente ofereceu a palavra aos presentes, como ninguém se dispusesse a usá-la, agradeceu a todos. Foi suspensa a sessão lavrada a presente ata, que lida e actada conforme foi assinada, e encerrada a sessão. **ASSINATURAS;** assinam esta Ata os Senhores Paulo Alberto de Andrade e o Dr. Hugo Kintaro Aoki.

FIRMA (vertical arrow)
FIRMA (diagonal arrow)
FIRMA (diagonal arrow)
 Dr. **Paulo Alberto de Andrade**
PAULO ALBERTO DE ANDRADE
 Presidente

FIRMA (diagonal arrow)
FIRMA (diagonal arrow)
Hugo Kintaro Aoki
DR. HUGO KINTARO AOKI
 Secretário

ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS - FUNDADA
 Valinhos - Estado de São Paulo
 Rua Arnaldo Luiz de Camargo, 125 - Jd. Maria Rosa - Valinhos - SP
 CEP: 13240-000 - Fone: (19) 3871-4878
 E-mail: abj@abjvalinhos.org.br
 Registrada por escritura nº 1144 de 02/09/2013 em: **PAULO ALBERTO DE ANDRADE e HUGO KINTARO AOKI**, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.
 Valinhos, 02 de Setembro de 2013.
 Es testamos da verdade.
 [Signature]
 [Signature]
 Lúcia Maria da Silva - Escrevente
 Fone: 19 3871-4878; E-mail: 2 : 2002667116144308131157



ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS

C.M.V. 1494, 17
Proc. N°:
Fis. 06
Resp: P

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS
DE VALINHOS

REALIZADA EM 02/09/2013

Reg. Civil de P.J. Valinhos
Microfilme 4733

01

DATA: 02/09/2013. LOCAL Rua Arnaldo Luiz de Camargo, 125 -Jd. Maria Rosa, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo: 18h00min. Reuniram-se em Assembleia Geral de fundação da ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS, em cumprimento a cláusula 18ª do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS. Em primeira chamada com a presença de 18(dezoito) Associados fundadores. Aclamado pela assembleia o Sr. PAULO ALBERTO DE ANDRADE para presidir a mesma, ao iniciar os trabalhos, nomeou o Sr Dr. HUGO KINTARO AOKI como secretário da mesa. E assim regularmente instalada a sessão, o Presidente apresenta a ORDEM DO DIA: 1- Deliberação sobre a fundação da Associação das Bandas Jovens de Valinhos; 2- Aprovação do Estatuto Social da entidade; 3- Eleição da chapa que presidirá o próximo mandato de 2013 á 2015; 4- determinação do valor da taxa contributiva social mensal; 5- autorização para que o Presidente eleito providencie os devidos registros necessários do CNPJ perante a Receita Federal do Brasil, Alvará de funcionamento, e inscrição municipal de tomador de serviço perante a Municipalidade de Valinhos-SP; DAS DELIBERAÇÕES: 1-Deliberam a lavratura da presente ata em forma sumária; 2- nesta presente data inicia a ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS; 3- elegeram por unanimidade a única chapa apresentada a mesa diretoria composta por: PRESIDENTE: PAULO ALBERTO DE ANDRADE; VICE-PRESIDENTE JOSÉ EDUARDO LOPES PIRES SILVA; TESOUREIRO BRUNO RICARDO CORTIVATTO; 1º CONSELHEIRO FISCAL LUCAS LIMA DA SILVA; 2º CONSELHEIRO FISCAL ELIESEER DOS ANJOS CONCEIÇÃO, para um mandato de 2 (dois) anos, com início em 02/09/2013 e término em 01/09/2015; 4- fica estipulado o Valor de R\$10,00 (Dez Reais) por associado, a titulo de mensalidade e rateio de custos a serem pagos todo o 10º dia do mês, no pagamento em atraso acarretará em acréscimo do valor de 1% de juros ao-mês e 5% de multa; 5- Autorização para que a diretoria eleita faça os devidos registros nos órgão oficiais como: Registro da entidade de seu estatuto e ata constituinte no Cartório de Registro de pessoas Jurídicas, CNPJ na Receita Federal do Brasil, e Alvará na Prefeitura de Valinhos-SP. 6- Fora aberto para que assembleia discutisse outros assuntos, porém ninguém se manifestou. APROVAÇÕES: todas as aprovações foram por unanimidade dos votos válidos presentes. ENCERRAMENTO: O presidente ofereceu a palavra aos presentes, como ninguém se dispusesse a usá-la, agradeceu à todos. Foi suspensa a sessão lavrada a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada, e encerrada a sessão. ASSINATURAS; assinam esta Ata os Senhores Paulo Alberto de Andrade e o Dr. Hugo Kintaro Aoki.

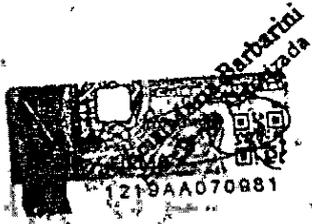
FIRMA

FIRMA

Paulo Alberto de Andrade
PAULO ALBERTO DE ANDRADE
Presidente

Hugo Kintaro Aoki
DR. HUGO KINTARO AOKI
Secretário

IDENTIFICADORA DE NOTAS - VENTURA
Válida somente com selo de autenticidade
Valinhos, 02 de Setembro de 2013
Em Presença da reunião



RELAÇÃO DE DIRETORES

ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JÓVENS DE VALINHOS

- 1 - **Presidente** PAULO ALBERTO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, músico portador do RG nº 43.961.638-4, e do CPF nº 346.817.188-90, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Luiz de Camargó, 125 Jd. Maria Rosa Valinhos - SP, CEP: 13.273-553.

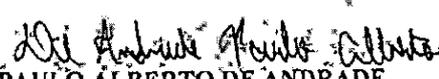
- 2 - **Vice Presidente** JOSÉ EDUARDO LOPES PIRES SILVA, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 36.848.862 - 7e do CPF nº 431.588.088-46, residente e domiciliada na Rua Iracy da Costa Santos, 152 Residencial Nova Era II, Valinhos - SP CEP 13.275 - 656.

- 3 - **Tesoureiro** BRUNO RICARDO CORTIVATTO, brasileiro solteiro, músico, portador do RG nº 46.239.365-3, e do CPF nº 368.843.848-59, residente e domiciliado na Rua Professor René de Oliveira Barreto 210 Jd boa esperança Campinas.

- 4 - **1º Conselheiro Fiscal** LUCAS LIMA DA SILVA, BRASILEIRO, solteiro, músico, portador do RG nº 44.316.435-6 SP/SSP, e do CPF nº 423.332.258-66, residente e domiciliado na Rua Teodoro de Sousa Campos, 102 - Vila Antonio Lourenço - Campinas - SP.

- 5 - **2º Conselheiro Fiscal** ELIESER DOS ANJOS CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº 15.334.773 SP/SSP e do CPF nº 101.645.838-07 residente e domiciliado na Orozimbo Maia, 263 Vila Santana Valinhos - SP, CEP: 13.274-000.

Valinhos, 02 de Setembro de 2015.


PAULO ALBERTO DE ANDRADE
Presidente


DR. HUGO KINTARO AOKI
Secretário

FIRMA

FIRMA

TABELÃO DE NOVAS VENTURA
Valinhos, 09 de Janeiro de 2014.
Em Testemunho

RECOPONTO DO SERVIDOR AS TIPOGRAFIA DE PAULO ALBERTO DE ANDRADE E HUGO KINTARO AOKI, as quais conferem com os padrões depositados na serigrafia.

LUCIA MARTA BARRARINI - Escrevente
Firma - R. 9, DO. C. Id. 2, 1999260316144300151159.

219AA070982

ESTATUTO

Reg. Civil de PJ - Valinhos

Microfilme 4733

DA ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS

DE VALINHOS

C.M.V. 1494, 17

PRG. N°: 28

Fis. _____

Resp: _____

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. A sua denominação será ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS JOVENS DE VALINHOS é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza cultural fundada em 02 de Setembro de 2013; reger-se-á pelo presente estatuto, por seu estatuto que segue em suas cláusulas.

Art. 2º. A Associação está sediada à Rua Arnaldo Luiz de Camargo, 125 - Jd. Maria Rosa, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo e pode criar representações e filiais em qualquer parte do país e exterior.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é de tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Associação tem por finalidade a produção e a promoção da cultura e das artes em geral. Mais especificamente, os seguintes objetivos:

- I - Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das artes e da cultura;
- II - promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, oficinas e concursos artístico-culturais;
- III - apoiar e estimular a preservação de valores culturais;
- IV - contribuir para a conscientização das pessoas e para a formação de um pensamento reflexivo, capaz de compreender o processo artístico;
- V - mapear e reunir grupos artístico-culturais e pessoas envolvidas com as artes em geral.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS

Art. 5º: Constituem bens da Associação e serão meios para sua manutenção:

- 5.1 - contribuições dos associados;
- 5.2 - doações, legados, aquisições de bens e direitos de qualquer natureza;
- 5.3 - móveis, imóveis, títulos e valores que venham a incorporar seu patrimônio;
- 5.4 - qualquer outra modalidade de receita ou contribuição auferida pela Associação.

Parágrafo único. As rendas, resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade se não a consecução de seus objetivos, vedada qualquer outra atividade fora de seu objetivo.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. São membros da Associação todos aqueles que se associar-se, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, sem qualquer discriminação de sexo, raça, religião, credo político, entre outros; que concordem com os objetivos da Associação e desejem contribuir para que estes sejam alcançados.

Art. 7º. Ficam instituídas as seguintes categorias de associados: associado fundador, associado efetivo e associado colaborador.

Proc. N°: 1494 / 17
Fis. 09
Resp: P

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4733

7.1 - São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata da assembleia de fundação da Associação;

7.2 - são associados efetivos todos aqueles que concordam com os objetivos da Associação e desejem contribuir para alcançá-los e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

7.3 - são associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e tenham indicação proposta por um associado fundador ou efetivo e, após aprovação por maioria simples da Assembleia Geral, recebam esta designação da Diretoria.

Art. 8°. Para tornar-se um membro associado, o interessado deverá:

8.1 - Concordar e subordinar-se ao presente estatuto;

8.2 - ter idoneidade moral e ilibada reputação;

8.3 - honrar os compromissos assumidos perante a Associação.

Art. 9°. Poderá haver exclusão de associados de qualquer categoria, desde que por justa causa e após deliberação da Assembleia Geral, após processo administrativo:

- I- Qualquer associado em dia com mensalidade pode requerer ou denunciar outro associado para a exclusão da associação.
- II- A denuncia deverá ser encaminhada por escrito em duas vias, para diretoria;
- III- A diretoria terá um prazo de 30 dias para analisar e decidir se irá instaurar um processo administrativo para exclusão de associado;
- IV- No caso de ser definido a instalação do processo de exclusão, o associado processado será notificado para o prazo de 15 dias apresentar sua defesa escrita ou oral;
- V- O associado excluído e o denunciante poderá recorrer contra a decisão da diretoria em assembleia geral ordinária.

Art. 10°. Os associados poderão ser demitidos quando manifestarem este desejo, por meio de carta encaminhada à Diretoria.

Parágrafo Único. Os associados não podem responder subsidiariamente por quaisquer obrigações que os representantes da Associação contraírem em nome desta.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11°. São direitos de todas as categorias de associados:

11.1 - Frequentar as dependências da Associação;

11.2 - participar de todas as atividades promovidas pela Associação (salvo as estipuladas pela diretoria), desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado.

Art. 12°. São deveres de todas as categorias de associados:

12.1 - Respeitar e cumprir as disposições estatutárias, bem como determinações emanadas da Assembleia Geral e/ou Diretoria;

12.2 - zelar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, sobretudo, da Associação;

12.3 - cooperar com o bom andamento e desenvolvimento das atividades da Associação, zelando sempre pela conservação de seus bens.

Art. 13°. É direito reservado aos associados fundadores:

13.1 - Ser votado para a Diretoria nas assembleias de fundação e futuras;

Art. 14°. São direitos comuns aos associados efetivos e fundadores:

14.1 - Propor admissão de novos associados;

14.2 - representar a associação em eventos nos quais haja interesse para a Associação, mediante autorização da Diretoria;

14.3 - participar de todas as discussões de matérias em pauta nas assembleias da Associação, com direito a voz e voto.

Art. 15°. São direitos dos associados colaboradores:

- 15.1 - Participar de todas as discussões de matérias referentes aos projetos dos quais participam;
- 15.2 - representar a Associação em eventos nos quais haja interesse para o projeto de que participam, mediante prévia autorização da Diretoria.

Art. 16°. São deveres dos associados colaboradores:

- 16.1 - Cumprir acordos estabelecidos previamente referentes aos projetos dos quais fazem parte;
- 16.2 - Respeitar e cumprir as decisões da Diretoria e Assembleia Geral referente aos mesmos projetos.

CAPÍTULO VI DOS PODERES SOCIAIS

Art. 17°. São órgãos diretivos da Associação:

- 17.1 - Assembleia Geral;
- 17.2 - Diretoria.

C.M.V. 1494, 17
Proc. N°: _____
Fis. 10
Resp: P

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18°. A Assembleia Geral será constituída pelos associados na primeira chamada no mínimo de 1/5 dos associados não tendo coro suficiente será efetuada a segunda chamada após 30 minutos será iniciada a assembleia com os associados presentes.

Parágrafo Primeiro: Todas as Assembleias serão marcadas através da responsabilidade da diretoria na pessoa do Presidente em sua ausência o Vice-Presidente, em sua ausência o tesoureiro, em sua ausência ambos conselheiros fiscais através de editais com data hora e local determinado, até 7 dias de antecedência:

- a) afixados no mural da sede da associação
- b) por correspondência (incluindo as eletrônicas emails).

Parágrafo segundo: Membros associados podem convocar Assembleia independente da vontade da diretoria extraordinariamente em duas hipóteses:

- a) na ausência de todos os membros da diretoria por caso fortuito ou força maior por 1/5 dos associados;
- b) por 1/5 dos associados para convocar a assembleia Extraordinária.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral se reunirá 01 (uma) vez por ano, no mês de Setembro e extraordinariamente quando se fizer necessário por solicitação da Diretoria em qualquer data.

Art. 19°. Compete à Assembleia Geral

- 19.1 - Eleger a diretoria por 2 anos, por maioria dos votos válidos presentes;
- 19.2 - Aprovar a reforma dos Estatutos, quando proposta pela Diretoria por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na assembleia;
- 19.3 - Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da Associação.
- 19.4 - aprovar as contas da Associação.
- 19.5 - Destituir a Diretoria somente por 3/5 dos votos válidos dos associados.

Art. 20°. A assembleia geral poderá em votação simples da maioria presente, criar cargos de confiança para assuntos específicos de caráter emergencial e/ou temporários.

Art. 21°. A assembleia geral poderá em votação simples da maioria presente, criar comissões formada por associados regulares com a taxa associativa.

Art. 22°. A assembleia geral poderá em votação simples da maioria presente, extinguir as comissões e cargos de confiança a qualquer momento definidas nos artigos anteriores.

**CAPÍTULO VIII
DA DIRETORIA**

Reg. Civil de PJ/Valinhos
Microfilme 4733

08

Art. 23°. A Associação será dirigida pela Diretoria, eleita em Assembleia Geral, para o período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita e será composta de Presidente, Vice - Presidente, Tesoureiro, Primeiro Conselheiro Fiscal, e Segundo Conselheiro Fiscal, eleita em assembleia por 2 anos, por maioria dos votos validos presentes:

23.1- todas as convocações de reunião de diretoria e assembleias serão publicadas através de editais afixados no mural da sede da associação e por correspondência (incluindo as eletrônicas).

Art. 24°. Compete ao Presidente:

- 24.01 - Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- 24.02 - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar procuradores;
- 24.03 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- 24.04 - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação;
- 24.05 - Propor aos associados fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- 24.06 - Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- 24.07 - Assinar, juntamente com o respectivo Diretor, documentos referentes às diversas áreas de atuação destes, como financeira, relações públicas, artístico-cultural, fiscal, de eventos, técnica;
- 24.08 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos que vierem a ser editados e as decisões das Assembleias Gerais;
- 24.09 - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- 24.10 - Orientar, dirigir, e supervisionar as atividades da Associação;
- 24.11 - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades pública e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Associação;
- 24.12 - Submeter, mensalmente, os balançotes aos Conselheiros Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior.

C.M.V. 1494 / 17
Proc. N°:
Fis. 11
Resp: 

Art. 25°. Compete ao Vice-Presidente:

- 25.1- Auxiliar o Presidente em todas as atribuições acima descrita,
- 25.2- Assumir a função da Presidência na ausência do Presidente, cumprindo todas as atribuições do mesmo interinamente até o seu retorno.

Art. 26°. Compete ao Tesoureiro:

- 26.1 - Elaborar o relatório anual de atividades e dos planos de trabalho a serem apreciados pela Diretoria;
- 26.2 - Assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos à sua área de atuação quando o mesmo achar necessário;
- 26.3 - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Associação;
- 26.4 - Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Presidente;
- 26.5 - Dirigir a contabilidade da Associação;
- 26.6 - Elaborar a prestação anual de contas e do balanço geral da Associação;
- 26.7 - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Associação.

Art. 27°. Compete ao Primeiro e Segundo Conselheiro Fiscal:

- 27.1 - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Presidente;
- 27.2 - Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- 27.3 - Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos da Associação.



10

CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 28°. As disposições estatutárias poderão sofrer alterações mediante apresentação pelo Presidente da Associação e/ou todos os demais Diretores juntos, e aprovada com pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral.

C.M.V. 1999, 17
Proc. N°:
Fls. 12
Resp:

CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 29°. A Associação só poderá ser dissolvida com a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, convocados especialmente para deliberar sobre a dissolução, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 30°. Uma vez dissolvida a Associação e satisfeitas todas as suas obrigações, o patrimônio será destinado à outra(s) entidade afim(ns), escolhida(s) pela Assembleia Geral, por maioria simples de votos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 32°. Na falta de disposições expressas neste Estatuto, o processamento das reuniões da Diretoria e Assembleias serão supridas pelos usos, costumes e pela legislação específica que rege as Associações da espécie.

Art. 33°. A Diretoria poderá destituir qualquer de seus membros, em Assembleia Geral extraordinária, por decisão de 3/5 dos votos válidos dos associados.

Art. 34°. O presente estatuto passa a vigorar a partir da data de sua aprovação e assinatura.

Valinhos, 02 de Setembro de 2013.

FIRMA

PAULO ALBERTO DE ANDRADE
Presidente

FIRMA

DR. HUGO KINTARO AOKI
OAB/SP 277222
Advogado

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Ventes Ventura - Tabelião
Rua José Milton, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
Válido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança, as firmas de PAULO ALBERTO DE ANDRADE e HUGO KINTARO AOKI, as quais conferem com os padrões depositados na serventia.

Valinhos, 04 de fevereiro de 2014.
Em testemunho da verdade.

GABRIEL DINI ROCCO - Escrevente
Firma R\$ 9.001 Qtde: 2 : 2004829214074900151150



Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica-Valinhos
R. Fco. Glicério, 161 CEP: 13271-200 Fone: (0xx19) 3871-6129

Emcl.	82,86	Prenotado sob nº	4.733	em 13/02/2014
Estado	23,55	Registrado e microfilmado hoje, sob nº	4.733	
Ipesp	17,44	do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.		
R.Civil	4,36			
T.J.	4,36	Valinhos, 06 de Março de 2014		
Total	132,57			

Selos e taxas recolhidas p/verba
Débora Corrêa Souto
SUBSTITUTA DO OFICIAL

DEBORA CORRÊA SOUTO
SUBSTITUTA DO OFICIAL



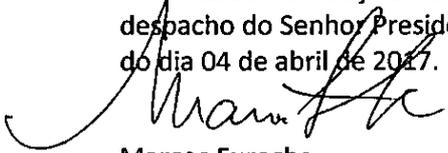
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1494 /17

F.L.S. Nº 13

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 04 de abril de 2017.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
05/abril/2017



C.M.V.
Proc. Nº 1494, 17
Fls. 19
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 63/17

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29, 08, 17

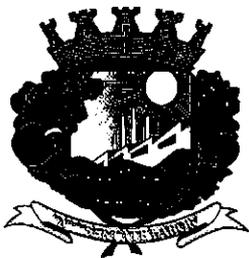
PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Ementa do Projeto: Declara de utilidade pública a Associação das Bandas Jovens de Valinhos.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 07 de Agosto de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
 Ver. Dalva Berto	(X)	()
MEMBROS	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
AUSENTE	()	()
Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	()
 Ver. César Rocha	(X)	()
 Ver. José Henrique Conti	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga	(X)	()



C.M.V. Proc. Nº 1494, 17
Fls. 15
Resp. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei nº 63/17

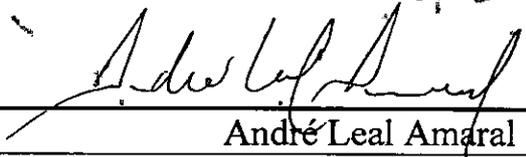
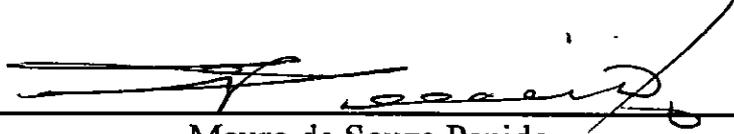
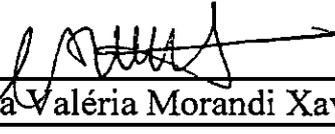
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 29/08/17

PRESIDENTE
Israel Scipenaro

Ementa do Projeto: Declara de utilidade pública a Associação das Bandas Jovens de Valinhos.

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parêcer favorável.**

Valinhos, 14 de agosto de 2017.

PRESIDENTE	FAVOR	CONTRA
 Sidmar Rodrigo Tolo	(X)	()
MEMBROS	FAVOR	CONTRA
 André Leal Amaral	(X)	()
 Mauro de Souza Penido	(X)	()
 Luiz Mayr Neto	(X)	()
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	()



C.M.V. 1499, 17
Proc. Nº
Fls. 16
Resp. (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 15, 09, 17

PRESIDENTE

Israel Souprenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 15/9/17
Providenciê-se e em seguida archive-se.

Israel Souprenaro
Presidente

Segue Autoimpro nº 126/17

Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo